



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Divisão de Compras Municipalizada

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - RBTRANS/SMGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 0123.002386/2026-78

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPL DE TRANSPORTES E TRANSITO - RBTRANS** e **SECRETARIA MUNICI'PAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA**, com fulcro na Lei nº 2.027 de 19 de dezembro de 2013, que Cria o Programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, para Incentivo as empresas locais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, abrangendo todos os seguimentos industriais, produção agropecuária e os serviços técnicos de engenharia e arquitetura, como mecanismo de incentivo econômico ao desenvolvimento regional e de fomento à geração de emprego e distribuição de renda no Município de Rio Branco – Acre, com base no DECRETO Nº 400 DE 22 DE MARÇO DE 2023, “Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizará processo de credenciamento público de empresas para o **fornecimento de materiais destinados à sinalização viária horizontal**, visando atender às demandas da **RBTRANS**, adotando-se como critério o maior (%) percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/SBC vigente, tudo em conformidade com as condições definidas neste Edital de Credenciamento Público e nos anexos que o integram.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Credenciamento de empresas para o **fornecimento de materiais destinados à sinalização viária horizontal**, visando atender às demandas da RBTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A presente contratação adota como critério de seleção o maior (%) percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/SBC vigente, tudo em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e desenvolvimento local sustentável:

1.2. DO QUANTITATIVO E VALORES PRÉ ESTABELECIDOS

Item	Descrição	Unid.	Cód. Tabela SINAP	Quant. para Registro	Quant. Mínima para Registro (30%)	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Tinta amarela para demarcação viária – 18L	Lata	007343	1500	450	R\$ 625,86	R\$ 938.790,00
2	Tinta branca para demarcação viária – 18L	Lata	007343	1500	450	R\$ 625,86	R\$ 938.790,00
3	Tinta vermelha para demarcação viária – 18L	Lata	007343	450	135	R\$ 625,86	R\$ 281.637,00
4	Tinta preta para demarcação viária – 18L	Lata	007343	60	18	R\$ 625,86	R\$ 37.551,60
5	Tinta azul para demarcação viária – 18L	Lata	007343	450	135	R\$ 625,86	R\$ 281.637,00
6	Solvente/Diluyente próprio para diluição de tinta acrílica a base de solvente para sinalização horizontal viária (NBR 11862) - Lata de 18 litros.	Lata	Pesquisa de preços	1000	300	R\$ 373,33	R\$ 373.330,00
7	Segregador de tráfego, com cola (adesivo)	Unid.	Pesquisa de preços	6000	1800	R\$ 100,67	R\$ 604.020,00
8	Tachão refletivo bidirecional, com cola (adesivo)	Unid.	Pesquisa de preços	3000	900	R\$ 42,37	R\$ 127.110,00
9	Cola para segregadores e tachão (componente: Resina poliéster e aditivos) - Lata de 18 litros	Lata	Pesquisa de preços	120	36	R\$ 324,27	R\$ 38.912,40
10	Microesfera de vidro tipo II-A – saco 25kg	Saco	044477	500	150	R\$ 416,50	R\$ 208.250,00
11	Microesfera de vidro tipo I-B – saco 25kg	Saco	044478	400	120	R\$ 416,50	R\$ 166.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO R\$						R\$ 4.802,94	R\$ 3.996.628,00

1.3. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I (Requerimento para Credenciamento);
- b) ANEXO II (Declaração que cumpre os requisitos do Edital);
- c) ANEXO III (Plano de Produção);
- d) ANEXO IV (Declaração da requerente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- e) ANEXO V (Plano de Venda);
- f) ANEXO VI (Minuta Contratual);

2. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. Lei nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, que Cria o Programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco- AC.

2.2. DECRETO Nº 400, DE 22 DE MARÇO DE 2023, Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais".

2.3. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no Art. 79, que estabelece critérios para a seleção de fornecedores e prestadores de serviços por meio de um sistema de credenciamento público, paralelo a uma licitação tradicional, em determinadas situações, paralela a licitação e não excludente, afim de manter uma rede de fornecedores com a administração pública.

2.4. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS a ser indicadas antes de cada contratação.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Podem participar deste credenciamento, pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja pertinente ao objeto deste credenciamento e que satisfaçam integralmente às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. As inscrições se iniciam a partir da data de publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público no Diário Oficial do Estado os interessados tem 05 (dias) dias úteis para providenciar toda documentação necessárias, dentro de um envelope largado e realizar o credenciamento;

3.3. O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado por igual período;

3.4. O credenciamento de novos participantes interessados será permitido a qualquer tempo no período de vigência deste Edital, uma vez que as empresas já credenciadas não satisfaçam as exigências pré-estabelecidas neste edital, deixem de executar o referido objeto de forma satisfatória ou não cumpram com o termo contratual, e ainda existir necessidade por parte da administração pública a execução do referido objeto;

3.5. O Edital permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro do Bosque, Rio Branco- AC, CEP: 69900-664 bem como no sítio eletrônico <https://cpl.riobranco.ac.gov.br/PNCP, GPI, PORTA TCE/LICON/AC> podendo, ainda, ser solicitado cópia no seguinte e-mail: comissaocredenciamentos.smga22@gmail.com ;

3.6. O local para a entrega do requerimento (Anexo I) e da documentação da empresa interessada será na secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, que funciona na Rua Alvorada, nº 281, Bairro do Bosque, Rio Branco- AC, CEP: 69900-664 , de 2ª à 6ª feira, no horário das 07:00 às 14:00 hs ou pelo endereço eletrônico: comissaocredenciamentos.smga22@gmail.com;

3.7. Quando o requerente for procurador, este deverá anexar a procuração que outorgue os poderes como representante da empresa requerente, além do seu documento de identificação, com foto;

3.8. Não serão admitidos, a critério do órgão ou da entidade que venha a firmar contrato, documentos rasurados ou inelegíveis;

3.9. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: comissaocredenciamentos.smga22@gmail.com.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos exigidos neste Edital de Credenciamento e seus Anexos deverão ser entregues na sua forma original ou mediante cópia rubricadas pelo representante legal ou constituído. Os documentos obtidos por meio de internet somente serão aceitos na forma original;

4.2. Os documentos exigidos neste Edital de Credenciamento, serão os seguintes:

4.2.1. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, no qual deverá relacionar os itens para os quais solicita credenciamento, conforme lista constante do subitem 9.1, utilizando-se para tal, o Anexo IV, além de declarar estar de acordo com as normas previstas na Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/2021, bem como os termos do Edital de Credenciamento Público nº 005/2026-RBTRANS/SMGA. O interessado deverá comprometer-se a entregar no prazo todos os itens a que se propõe, e declarar estar ciente que, sua inclusão ou exclusão no credenciamento deverá ter a anuência expressa da RBTRANS/SMGA.

4.2.2. A documentação de habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3. A documentação relativa à regularidade fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a :

a) Alvará de funcionamento;

b) Licença Ambiental para venda e armazenamento de tintas e selador;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo máximo de fornecimento de 3 (três) anos;

d) Declaração de capacidade operacional, demonstrando que disponibiliza de infraestrutura para e capacidade de fornecimento referente aos itens pretendidos ao credenciamento;

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ano anterior ao exercício sociais, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte

III. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, acompanhados dos comprovantes de registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa;

IV. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

V. A interessada que apresentar resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação apresentado no Plano de Venda – Anexo V, na forma do Art. 69, § 4 e II, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.2.4.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.2.43 Certificado de Licença de Funcionamento - CLF

4.2.5. Para Cooperativas apresentar também os documentos abaixo:

a) Ata de Fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a ata da Assembleia que o aprovou – observados neste todos os requisitos do Art. 15 da Lei Federal nº 5.764/71;

b) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista de seu local de origem;

c) Ata da última Assembleia Geral Ordinária, convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial;

d) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme Art. 24, da Lei Federal nº 5.764/71.

4.3. Os requerentes deverão apresentar ainda:

a) Declaração que cumpre os requisitos do Edital, bem como que os dirigentes não ocupam cargo na SEINFRA ou na SMGA, conforme modelo do Anexo II;

b) Declaração da requerente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como de que não tenha sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública conforme modelo do Anexo IV;

c) Projeto de venda das tintas e selador, conforme modelo do Anexo V.

4.4. Deverá o participante discriminar quais itens pretende se habilitar para fornecer de acordo com a necessidade e ordem de serviço emitida pela SEINFRA.

4.5. A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, dentre os integrantes da lista de distribuição, pela ordem do credenciamento entre os credenciados para execução do objeto, assegurando-se aos demais credenciados obrigatoriamente compensação em distribuições futuras;

4.6. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento Público serão considerados inaptos, podendo o interessado apresentar novos documentos esboçados das causas que ensejaram sua inépcia;

4.7. A SEINFRA em parceria com a SMGA, por meio da **Comissão do Credenciamento**, realizará visita ao local de produção indicado pelo participante, para verificação da capacidade de produção das tintas e selador, no intuito de averiguar se a pretensão participante tem capacidade de executar o objeto licitado.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A análise da documentação e a visita ao estabelecimento indicado pelo fornecedor serão realizadas continuamente pela RBTRANS/SMGA, juntamente com a comissão do credenciamento público no decorrer da vigência do Edital, obedecendo à ordem de protocolo de habilitação, no prazo de até 10 (dez) dias

corridos contados a partir da data do protocolo do requerimento;

1.2. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação exigida neste edital.;

1.3. A RBTRANS, por meio da comissão do credenciamento público realizará visita ao local indicado pelo participante, dentro do prazo máximo de 10 dias para apreciação do requerimento, para verificação da disponibilidade de infraestrutura para fornecimento dos itens que a empresa se propôs a fornecer;

1.4. Serão aprovados no credenciamento os requerentes que possuem infraestrutura e capacidade de venda que atenda a necessidade da RBTRANS, bem como regularidade nos documentos de habilitação, sendo o julgamento realizado por intermédio de relatório baseado em pareceres técnicos, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Estado do Acre;

1.5. O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da comissão não implicará no automático credenciamento, sendo necessária a análise do cumprimento das exigências editalícias.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS divulgará o resultado por meio do Diário Oficial do Estado;

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado no Diário Oficial do Estado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado a ter vistas no processo em que é parte;

6.3. Recebido o recurso, a RBTRANS poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.4. Em caso de provimento do recurso, o credenciado terá garantida a sua colocação na lista do rodízio, com base na ordem de protocolo da documentação junto à RBTRANS;

6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos deste Edital;

6.6. Da decisão do recurso não caberá novo recurso administrativo.

7. DO RODÍZIO ENTRE OS CREDENCIADOS

7.1. Os credenciados comporão uma lista de fornecedores destinados à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, cuja contratação ocorrerá através de rodízio definido pela própria secretaria, observando-se no atendimento das demandas, sendo que suas distribuições serão de formas justas e igualitária, obedecendo a capacidade de fornecimento de cada credenciado;

7.2. Os participantes à medida que forem credenciados comporão uma lista de fornecedores, para efeito de ordem de convocação para contratação, ficando de competência da RBTRANS a distribuição das demandas para cada empresa credenciada;

7.3. Quando do ingresso de novos credenciados ao cadastro, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último credenciado, seguindo a ordem existente dentro do rodízio;

7.4. A distribuição das demandas será feita entre os fornecedores que estiverem credenciados na data do protocolo de solicitação junto à RBTRANS. Credenciamentos posteriores à data desse protocolo ficarão disponíveis para futuras demandas.

7.5. Uma vez indicado o fornecedor da vez pela comissão do credenciamento, caberá ao Órgão solicitante formalizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, publicando a ratificação do ato de inexigibilidade de licitação no D.O.E - ACRE, em face do contido no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a contratação, se o dirigente da pretensa contratada ocupar cargo no Órgão ou Entidade contratante.

7.6. As demandas também serão apresentadas em listas, seguindo numeração iniciada no primeiro rodízio do exercício para determinada localidade, sendo que o conjunto de rodízios das demandas alimentará um quadro geral de rodízios na RBTRANS;

7.7. A observância ao quadro de rodízios garantirá uma distribuição equitativa dos credenciados, notadamente tendo em vista o disposto no item 4.5 deste Edital, de forma que os contemplados inicialmente, após receberem ordem de entrega, aguardem novamente sua vez no rodízio até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado poderá solicitar sua exclusão da relação de fornecedores, desde que não haja contrato vigente por ele firmado, devendo, para tanto, notificar a RBTRANS com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 O participante poderá ser excluído da relação de credenciados, quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital de Credenciamento Público com prejuízo para a Administração, ou quando deixar de cumprir as obrigações assumidas revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados no credenciamento, assegurando-se, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PREÇO UNITÁRIO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES DURANTE O CREDENCIAMENTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Inicialmente os itens destinados à RBTRANS deverão atender às especificações mínimas e preços unitários por item, em moeda corrente no Brasil, conforme tabelas: **1.2**

9.2 Os preços são fixos, podendo ser alterados após 01 (um) ano da publicação deste Edital, com base na variação e ajustes de preços na tabela SINAPI, e ainda por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

9.3 Em caráter excepcional, os preços poderão ser alterados, justificadamente, considerando os casos fortuitos, força maior e situações mercadológicas impactantes nos custos de produção, observado sempre o interesse da administração;

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento durante a execução contratual, os valores serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice do item 9.2, relativamente ao período;

9.5 O pagamento será realizado por intermédio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;

9.6 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias) dias da entrega do objeto, conforme procedimentos orçamentários e financeiros adotados no âmbito da Administração Pública Municipal;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, pendência de certidões ou de atesto de nota pelo fiscal responsável.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS TINTAS E SELADOR

10.1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) , no que se refere às normas gerais de trânsito e segurança viária;

10.2 Resolução nº 973/2022 do CONTRAN , que consolida os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, especialmente no que se refere à sinalização horizontal e dispositivos auxiliares;

10.3 Normas Técnicas da ABNT , aplicáveis aos materiais de sinalização viária, em especial:

10.4 ABNT NBR 11862:2020 – Tintas para demarcação viária;

10.5 ABNT NBR 11682:2020 – Tintas à base de resina acrílica;

10.6 ABNT NBR 16184:2021 – Microesferas de vidro para sinalização;

10.7 ABNT NBR 15576:2015 – Tachões refletivos;

10.8 Demais normas aplicáveis quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e segurança dos materiais;

10.9 Normas complementares de órgãos técnicos, como o DNIT, quando aplicáveis, garantindo a padronização e a conformidade técnica dos materiais utilizados na sinalização viária.

10.10 Requisitos Gerais – Tintas

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta não pode ter suas características modificadas ou deteriorar-se quando estocada por um período mínimo de um ano após a data de fabricação do material, conforme ABNT NBR 11.862:2020 e avaliação visual.

A tinta deve ser fornecida na quantidade informada na embalagem. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, e deve ser de fácil homogeneização.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. E deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) Temperatura do ambiente: entre 5°C e 40°C;
- b) Temperatura do pavimento: 10°C e 45°C;
- c) Umidade relativa do ar até 80%.

10.11 Requisitos Quantitativos e Qualitativos:

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência, UK	80	95
Teor de chumbo, em partes por milhão (ppm)	-	90
Estabilidade na armazenagem:		
- Alteração de consistência, UK	-	10
- Aparência	Ver tabela 2	-
Matéria não volátil, em porcentagem de massa (% m)	62,8	-
Pigmento, em porcentagem em massa (% m)	40	50
Teor de dióxido de titânio na tinta, em porcentagem em peso (% p):		
Branco	9,0	-
Amarelo	-	2,5
Cobertura Seca		
Branca e cores	98	-
Preta	99	-
Veículo não volátil, em porcentagem em massa (% m) no veículo	38	-
Veículo total, em porcentagem em massa (% m) na tinta	50	60
Tempo de secagem (no-pick-up time), em minutos (min)	-	20
Resistência á abrasão	80	-
Massa específica, em gramas por centímetro cúbico (g/cm³)	1,30	-
Brilho a 60º, unidade	-	20
Fineza <i>Hegman</i>	4	-
Composto orgânico volátil (COV), em gramas por litro (g/L)	-	500

A tinta deve satisfazer os requisitos das Tabelas 1 e 2.

A tinta deve satisfazer os requisitos das Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos. Fonte: ABNT NBR 11862:2020

Tabela 2 – Requisitos qualitativos. Fonte: ABNT NBR 11862:2020

Ensaio	Resultado
Aparência	Filme liso e livre de defeitos
Cromo hexavalente	Negativo
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterada

Resistência ao intemperismo, 400h	Conforme tabela 3
- cor	
- integridade	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas predominantes de resinas acrílicas.

Tabela 3 – Cores – Coordenadas de cromaticidade e luminância. Fonte: ABNT NBR 11862:2020

Cor	1		2		3		4		Y%	
	x	y	x	y	x	y	x	y	Min.	Máx.
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	85	-
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	40	55
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10	25
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5	15
Utilizar espectrofotômetro com geometria direcional 45°/0°, com o iluminante D 65 e ângulo de observação de 10°.										

Conforme ABNT NBR 11682:2020, tintas em baldes de 18 litros, nas cores:

- a) Branca - código Munsell N 9,5 Tolerância N 9,0;
- b) Amarela - código Munsell 10 YR 7,5/14 - Tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14;
- c) Azul - código Munsell 5 PB 2/8;
- d) Preta - código Munsell N 0,5;
- e) Vermelha - código Munsell 7,5 R 4/14.

Marcação e embalagem

A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos. Os recipientes devem trazer no seu corpo **(SERIGRAFADO NA PRÓPRIA EMBALAGEM, NÃO PODERÁ SER ADESIVADA NA LATA)**, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto e referencia normativa;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta – código Munsell;
- d) Data de fabricação;
- e) Prazo de validade, 12 meses a contar da data de fabricação;
- f) Identificação da partida de fabricação;
- g) Identificação do fabricante e do químico, com o registro no Conselho de classe;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litros.
- i) Contendo a NBR que a tinta atende;
- j) Forma de aplicação da mesma, por aspersão

A tinta a ser fornecida deverá possuir data de fabricação de, no máximo, 1 (um) mês anterior à emissão da ordem de entrega, não sendo admitido o fornecimento de materiais fabricados em prazo superior ao estabelecido.

Atenção: A empresa vencedora deverá encaminhar a RBTRANS o material (tintas), acompanhado de laudos de laboratório especializado em ensaio de tintas para demarcação viária, especificamente dos lotes a serem entregues, devidamente credenciado junto aos órgãos reguladores, comprovando a realização de ensaios específicos para atestar o atendimento da NBR 11862/2020 para o material a ser entregue.

Após a entrega, em caso de desconformidade da qualidade do material antes ou após a aplicação, a critério da RBTRANS, poderá ser escolhida amostra aleatória dentro de todo lote entregue e enviado para análise em laboratório de ensaio de tintas, devidamente credenciado junto aos órgãos reguladores, afim de comprovar a qualidade e especificações conforme as normas brasileiras vigentes, às custas da contratada.

10.12 SOLVENTES

Esta especificação tem por objetivo fixar características técnicas, para o fornecimento de Solvente, destinado à adição a tintas à base de resinas acrílicas para demarcação de pavimentos.

10.13 Requisitos Gerais – Solventes para tinta de demarcação viária

O solvente a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser específico para diluição de tinta acrílica à base de solvente destinada à sinalização horizontal viária por aspersão, apresentando total compatibilidade com a tinta fornecida e atendendo às recomendações do fabricante, observando os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 11862:2020;
- b) Quando utilizado para diluição da tinta, manter integralmente as características do filme aplicado, não permitindo o afloramento de manchas ou sangramento;
- c) Não modificar as características físico-químicas da tinta, não podendo ocasionar formação de grumos, separação de fases ou qualquer alteração de estabilidade, devendo, após agitação, apresentar aspecto homogêneo;
- d) Possibilitar aplicação em proporção máxima de até 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, exclusivamente para ajuste de viscosidade;
- e) Apresentar fácil incorporação à tinta, mantendo integralmente suas características, sem ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;
- f) Permitir, após a aplicação da tinta diluída, a liberação ao tráfego dentro do período de secagem especificado para a tinta, não podendo retardar, comprometer ou alterar o processo de secagem;

g) Ser fornecido especificamente para utilização em diluição e ajuste de viscosidade/consistência de tintas destinadas à sinalização horizontal viária.

Requisitos qualitativos e quantitativos

Requisitos	Parametros	Requisitos
Composição química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação	Composição química
Benzeno	Ausência	Benzeno
Aspecto	Límpido e isento de impurezas	Aspecto
Requisitos	Mínimo	Máximo
Determinação da massa específica (g/cm³)	0,825	0,880
Faixa de destilação (°C)	105	117

10.14 Entrada do Material

O solvente deverá ser acondicionado em recipientes de 18 litros, com as seguintes informações na face externa:

- Nome do produto;
- Referência quanto à natureza química;
- Número do pedido de compra;
- Número de lote de fabricação;
- Prazo de validade – 12 meses a contar da data de fabricação;
- Peso do conteúdo.

Os materiais acima deverão estar em perfeitas condições para adição a tinta de demarcação.

O solvente deverá possuir **data de fabricação de, no máximo, 1 (um) mês anterior à emissão da ordem de entrega**, não sendo admitido o fornecimento de materiais fabricados em prazo superior ao estabelecido.

10.15 SEGREGADORES

Condições Gerais

Devem apresentar no seu corpo, em relevo, o nome do fabricante e ser fornecidas em embalagem apropriada que apresente bem visível, as seguintes informações:

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do produto;
- Especificações a que satisfaz;
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Dimensões das peças.

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de segregadores com pinos utilizados na sinalização viária, que são dispositivos com o formato trapezoidal de base retangular e arestas arredondadas, dotado de retrorrefletor em uma ou duas de suas faces laterais (**Desenhos no ANEXO 01**). É usada com finalidade de complementar a sinalização horizontal, fixado ao pavimento da via, para segregar pistas para uso exclusivo de um determinado tipo de veículo ou pedestres, de acordo com padrões especificados pela normatização em vigor.

O corpo dos segregadores deverá ser de resina ortofitálica ou plástico injetado, que apresente alta resistência à compressão.

Os Segregadores serão abaulados, sem quinas e retas. Deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas e, internamente as peças deverão ser estruturadas para evitar estilhaçamento no caso de quebra, devendo atender as seguintes especificações:

Dimensões:

- Comprimento: 470 mm ± 10;
- Largura: 160mm ± 5;
- Altura: 80 mm ± 2,5;
- Nº de pinos: 2 (dois);
- Diâmetro do pino de fixação: ½" (meia) polegada; = 12,7 mm ± 1,3;
- Comprimento externo do pino de fixação: 100 mm ± 5;
- Comprimento total do pino de fixação: 125 mm ± 5;
- Espaçamento entre os pinos: 300 mm ± 5.

As cores deverão ser inapagáveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

- Branco – N 9,5, com tolerância N 9,0
- Amarelo – 10 YR 7,5/14, com tolerância 10 YR8/16

Fixação

O segregador deve apresentar dois pinos de fixação, na forma de cabeça tipo francesa, em aço-carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, de forma que assegure sua perfeita fixação no pavimento.

A cola sintética para fixação deverá ser fornecida pelo contratado, em quantidade adequada a colocação do número de segregadores a ser fornecida e em recipientes que não excedam 3,6 litros, com 02 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

- a. Não sofra retração após a cura, de maneira a não permitir vazios entre as peças e o pavimento e a má fixação do pino;
- b. Tempo máximo de cura de 30 minutos;
- c. Alta aderência em pavimento de concreto ou asfalto;
- d. Ser apresentada em recipientes metálicos, bem conservados, hermeticamente fechados, devidamente rotulados ou marcados na superfície lateral;
- e. Informações no corpo ou rótulo do recipiente: nome do produto, número do lote de fabricação, identificação de componentes, data de fabricação e validade, proporção de mistura dos componentes em massa e volume, indicação do volume e nome e endereço do fabricante.
- f. A cola deverá ser fornecida juntamente com os segregadores.

Embalagem

No corpo de cada unidade de segregador, deverá constar o nome do fabricante e deverão ser fornecidos em embalagem apropriada que apresente bem visível, as seguintes informações:

- a. Nome e endereço do fabricante;
- b. Nome do produto;
- c. Especificações a que satisfaz;
- d. Número do lote de fabricação;
- e. Data de fabricação;
- f. Dimensões das peças.

Controle de Qualidade

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela fiscalização da RBTRANS, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito. Compete ao fornecedor apresentar certificado de garantia que demonstrem as características físicas e mecânicas do produto, em conformidade com esta especificação. Havendo suspeita quanto à qualidade dos materiais, a executante deve coletar amostra representativa de um lote de material e encaminhá-la para análise em laboratório credenciado às suas custas. Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade do produto fornecido deve ser de no mínimo 36 meses, a contar da data constante no termo de recebimento definitivo do produto.

10.16 MICROESFERAS DE VIDRO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para fornecimento das microesferas de vidro, utilizadas em produtos à demarcação horizontal viária, conforme ABNT NBR 16184:2021.

Requisitos técnicos

As microesferas devem ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade.

As microesferas deverão pertencer aos tipos II-A e I-B:

a) Tipo II-A: devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios descritos na norma supracitada, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis (sem tratamento, utilizada em tinta à base de resina acrílica – ABNT NBR 11682:2020);

b) Tipo I-B: devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios descritos na norma supracitada, incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas.

Requisitos Qualitativos

As microesferas devem obedecer aos requisitos conforme a **NBR 16184/2021 e TODAS AS SUAS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.**

Condições gerais de aplicação

As microesferas de vidro devem estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação.

As microesferas não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto, no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.

Embalagem

As microesferas devem ser fornecidas em sacos de 25 kg cada, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

Os lotes de fábrica de microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Tipos das esferas ou microesferas de vidro (classificação);
- b) Número e ano da ABNT NBR 16184:2013;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Identificação da partida de fabricação;
- e) Data de fabricação e de validade;
- f) Massa das esferas ou microesferas contidas, em quilogramas;
- g) No caso de revestimento químico, sua caracterização;

h) Número do pedido de compra.

10.17 TACHÃO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento, implantação e remoção de tachões refletivos com pinos utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos, conforme a ABNT NBR 15576:2015.

Condições gerais

O corpo dos tachões deverá ser de resina ortofitálica ou plástico injetado, que apresente alta resistência à compressão. Podendo ser monodirecional ou bidirecional.

Os Tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas e retas **(Desenhos no ANEXO 02)**.

Deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas e, internamente as peças deverão ser estruturadas para evitar estilhaçamento no caso de quebra, devendo atender a ABNT NBR 15576:2015, com as seguintes especificações:

Tabela 12 – Dimensões do tachão. Fonte: ABNT NBR 15576:2015.

Parâmetro	Especificação
Comprimento	(150 ± 5) mm
Largura	(250 ± 5) mm
Altura	(47 ± 3) mm
Ângulo frontal	(27 ± 3) °
Ângulo Lateral	(47 ± 3) °
Diâmetro do pino de fixação	½" (12,7 ± 1,3) mm
Altura do pino de fixação	(50 ± 5) mm
Comprimento mínimo do refletivo	100 mm
Largura mínima do refletivo	15 mm
Espaçamento entre pinos	mínimo de 120 mm

As cores deverão ser inapagáveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

Branco – N 9,5, com tolerância N 9,0

Amarelo – 10 YR 7,5/14, com tolerância 10 YR8/16

Fixação

O tachão deve apresentar um pino de fixação, na forma de cabeça tipo francesa, em aço-carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo material do corpo, apresentado roscas em sua parte externa, de forma que assegure sua perfeita fixação no pavimento.

A cola sintética para fixação deverá ser fornecida pelo contratado, em quantidade adequada a colocação do número de tachões a ser fornecida e em recipientes que não excedam 3,6 litros, com 02 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

- Não sofra retração após a cura, de maneira a não permitir vazios entre as peças e o pavimento e a má fixação do pino;
- Tempo máximo de cura de 30 minutos;
- Alta aderência em pavimento de concreto ou asfalto;
- Ser apresentada em recipientes metálicos, bem conservados, hermeticamente fechados, devidamente rotulados ou marcados na superfície lateral;
- Informações no corpo ou rótulo do recipiente: nome do produto, número do lote de fabricação, identificação de componentes, data de fabricação e validade, proporção de mistura dos componentes em massa e volume, indicação do volume e nome e endereço do fabricante.
- A cola deverá ser fornecida juntamente com os tachões.

Elementos refletivos

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ter a mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma. Deverá manter a reflexão durante o período da garantia da peça e deverá estar embutido perfeitamente no corpo da tacha.

O elemento refletivo deve ser constituído por elemento de plástico injetado ou de esferas de vidro espelhado e devem atender os coeficientes da tabela abaixo:

Tabela 1 – Coeficientes de intensidade luminosa (refletivo prismático em plástico injetado). Fonte: ABNT NBR 15576:2015.

Ângulo de observação (graus)	Ângulo de incidência (graus)	Coeficiente de intensidade luminosa (MCD/lux)		
		Branco	Amarelo	Vermelho
0,2	0	280	167	70

Tabela 2 – Coeficientes de intensidade luminosa (esferas de vidro espelhado). Fonte: ABNT NBR 15576:2015.

Ângulo de observação (graus)	Ângulo de incidência (graus)	Coeficiente de intensidade luminosa (MCD/lux)		
		Branco	Amarelo	Vermelho
0,2	0	150	75	15

Embalagem

No corpo de cada unidade de tachão, deverá constar o nome do fabricante e deverão ser fornecidos em embalagem apropriada que apresente bem visível, as seguintes informações:

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do produto;
- Especificações a que satisfaz;

d. Número do lote de fabricação;

e. Data de fabricação;

f. Dimensões das peças.

10.18 ADESIVO (COLA) PARA FIXAÇÃO DE SEGREGADORES, TACHÕES E TACHAS VIÁRIAS

a) OBJETO

Aquisição de adesivo (cola) específico para fixação de segregadores viários, tachões, tachas refletivas e demais dispositivos auxiliares de sinalização horizontal, destinado à aplicação em pavimentos asfálticos e de concreto, visando garantir elevada resistência de aderência, durabilidade e segurança operacional.

O adesivo (cola) objeto deste item constitui material de fornecimento autônomo, destinado à utilização em dispositivos já pertencentes ao estoque da Administração, não devendo ser considerado como insumo integrante dos itens de aquisição de segregadores, tachões ou tachas.

b) CARACTERÍSTICAS GERAIS

O adesivo (cola) deverá ser do tipo bicomponente à base de resina sintética, epóxi, poliéster, poliuretano ou tecnologia equivalente, apropriado para fixação permanente de dispositivos de sinalização viária submetidos a tráfego intenso de veículos e intempéries.

O adesivo (cola) deverá apresentar elevada resistência mecânica, química e térmica, garantindo adequada ancoragem dos dispositivos ao pavimento.

Não será admitido adesivo (cola) de uso genérico sem comprovação de aplicação específica em sinalização viária.

c) REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

O adesivo (cola) deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

c.1) Possuir elevada capacidade de aderência em superfícies de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), tratamento superficial, microrevestimento asfáltico e concreto de cimento Portland;

c.2) Ser compatível com a fixação de:

segregadores viários;

tachões refletivos;

tachas refletivas;

prismas e dispositivos auxiliares de sinalização horizontal;

c.3) Apresentar resistência adequada aos esforços de:

compressão;

cisalhamento;

arrancamento;

vibração;

impacto provocado pelo tráfego de veículos leves e pesados;

c.4) Possuir resistência à ação de:

água;

umidade;

combustíveis;

óleos lubrificantes;

graxas;

sais;

intempéries;

radiação solar;

variações térmicas;

c.5) Não apresentar retração excessiva, fissuração, desprendimento, esfarelamento ou perda de aderência após cura;

c.6) Possuir consistência adequada para aplicação manual, sem escorrimento excessivo após aplicação;

c.7) Permitir aplicação em condições normais de campo, sem necessidade de equipamentos especiais complexos;

c.8) Possuir tempo de trabalhabilidade compatível com os serviços de implantação viária;

c.9) Possuir tempo de cura que permita a liberação do tráfego em prazo reduzido, sem comprometimento da resistência de aderência;

c.10) Após cura, manter estabilidade física e mecânica sob condições severas de tráfego urbano ou rodoviário;

c.11) Não apresentar separação de fases, endurecimento prematuro, cristalização ou qualquer alteração que comprometa sua utilização;

c.12) Possuir compatibilidade química e física com os materiais constituintes dos dispositivos a serem fixados.

d) APLICAÇÃO

O adesivo (cola) deverá ser adequado para aplicação em superfícies secas, limpas e isentas de poeira, óleo, materiais soltos, umidade excessiva ou contaminantes que comprometam a aderência.

A aplicação do adesivo (cola) deverá obedecer integralmente às recomendações técnicas do fabricante.

e) EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

O adesivo (cola) deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e resistente às condições de transporte e armazenamento, com volume nominal de 18 litros, contendo de forma legível e indelével, no mínimo, as seguintes informações: nome do fabricante;

identificação comercial do produto;

número do lote;

data de fabricação;

prazo de validade;

instruções de aplicação;

proporção de mistura, quando bicomponente;

condições de armazenamento;

informações de segurança.

f) PRAZO DE FABRICAÇÃO

O adesivo (cola) deverá possuir data de fabricação de, no máximo, 1 (um) mês anterior à emissão da ordem de entrega, não sendo admitido o fornecimento de materiais fabricados em prazo superior ao estabelecido.

g) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser apresentados no ato da entrega:

ficha técnica atualizada do adesivo (cola);

FISPQ/FDS atualizada;

catálogo técnico contendo características de desempenho e aplicação;

laudos ou certificados técnicos, quando solicitados pela fiscalização.

h) CRITÉRIOS DE RECUSA

Será recusado o adesivo (cola) que apresentar:

embalagem violada ou danificada;

prazo de validade vencido;

endurecimento parcial ou total;

separação de componentes;

presença de impurezas;

alteração de consistência;

incompatibilidade com os dispositivos de sinalização;

desempenho inadequado de aderência;

desconformidade com as especificações estabelecidas.

11. DO TERMO DE CONTRATO

1.1. Homologado o procedimento de credenciamento, o representante legal será convocado, em momento oportuno e observado o rodízio, para a assinatura do Termo de Contrato, conforme modelo constante no Anexo V;

1.2. Caso o participante habilitado no credenciamento, devidamente convocado, deixar de assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa, a RBTRANS poderá convocar os subsequentes, na ordem de rodízio, para fazê-lo em igual prazo;

1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, acaso as entregas não sejam imediata (ou seja, entrega superior a trinta dias da contratação), deverão ser juntados complementarmente os seguintes documentos:

1.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, do domicílio ou sede do licitante;

1.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica :

b) Comprovação de aptidão para fornecimentos das tintas, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.3.3. Documentos relativos Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de constituição para empresas com menos de 01 (um) exercício contábil, já exigível e apresentado na forma da lei (cópia autenticada), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

NOTA: A empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente fica obrigada de apresentar o balanço de abertura com a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente.

e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12. DA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A contratação das empresas será feita de acordo com a necessidade definida pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos - RBTRANS;

12.2 As solicitações de entrega pela Administração Pública Municipal deverão vir acompanhadas dos quantitativos e especificações detalhadas de cada item, inclusive com indicação dos quantitativos necessários e da dotação orçamentária a fazer face às despesas.

12.3 Nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável o termo de contrato (Anexo VI), facultada a substituição por instrumentos equivalentes (Nota de empenho de despesa e etc.), nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras;

12.4 O recebimento do objeto deste edital se efetivará após a verificação da qualidade e quantidade por meio de atestado de conformação técnica emitida por uma comissão composta por representantes da SEINFRA/SMGA. Obedecendo a conformidade, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao setor responsável, para fins de pagamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados a Comissão – RBTRANS/SMGA entregues pessoalmente no endereço Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque -, Rio Branco - AC ou através do e-mail: comissaoacredenciamentos.smga22@gmail.com ;

13.2. Caberá a comissão – RBTRANS/SMGA e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.3. As decisões ou respostas serão encaminhadas no endereço fornecido pelo interessado ou e-mail informado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação;

13.4. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão; e

13.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos não terão efeito suspensivo.

14. DA OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

14.1. Fornecer o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações mínimas descritas no Plano de Venda, (modelo constante no Anexo IV);

14.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Credenciamento;

14.3. Suportar, com exclusividade, as despesas relativas às entregas das tintas e selador;

14.4. Tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas possíveis falhas observadas durante a vigência do Contrato;

14.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

14.6. Responsabilizar-se, às suas próprias expensas, por todo o material necessário para execução desse objeto;

14.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a administração pública municipal;

14.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

14.9. Informar à RBTRANS sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.10. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital.

15. DA OBRIGAÇÃO DA RBTRANS

15.1. Manter atualizado o cadastro dos fornecedores para execução do objeto destinados à Administração Pública Municipal, de acordo com especificações, mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.2. Formular Chamamento Público dos credenciamentos, mediante rodízio, obedecendo as ordem e critério de demandas, dos itens que cada credenciado se propôs a produzir;

15.3. Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos participantes;

15.4. Dirigir aos participantes comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões e/ou encaminhá-las visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

15.5. Avaliar periodicamente as participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fabricação, produção do referido objeto;

15.6. Indicar membros efetivos e suplentes do para compor a comissão, e consequentemente os gestores e fiscais dos contratos;

15.7. Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos participantes durante o credenciamento;

15.8. Produzir relatório com base em pareceres elaborados por áreas técnicas, julgando os participantes aptos ou não ao credenciamento;

15.9. Suspender ou cancelar o credenciamento de credenciado que não mais atenda aos requisitos exigíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

16.1. Encaminhar a demanda para a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos - RBTRANS, que efetuará a distribuição entre as empresas credenciadas para aquisição das tintas e selador;

16.2. Recebida a distribuição da demanda, a convocação das empresas para contratação será realizada de forma simultânea e não excludente, respeitando a igualdade de oportunidade entre os credenciados;

16.3. Indicar servidor para exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da execução do contrato no âmbito da sua instituição;

16.4. Atestar as notas fiscais correspondentes às entregas das tintas e seladores portas, encaminhando para pagamento;

17. DAS PENALIDADES PREVISTAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou fornecedor credenciado que:

- I – Deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento;
- II – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- III – Não manter as condições de habilitação exigidas;
- IV – Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação quando convocado;
- V – Ensejar o retardamento do credenciamento ou da contratação sem motivo justificado;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- VIII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- IX – Descumprir quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no edital.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.5 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

17.6 Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.7 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

17.8 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.9 Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza deste credenciamento;

18.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.3 Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

18.4 Na análise da documentação, a SMGA poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

18.5 A SMGA, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o credenciamento, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de credenciamento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo ou sanar junto aos mesmos possíveis erros materiais, afim de não comprometer o curso natural do processo;

18.6 A divulgação deste Credenciamento por parte da SMGA não caracteriza qualquer expectativa de receitas financeiras por parte dos participantes, não cabendo ressarcimento de prejuízos econômicos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de a receita esperada, em caso de contratação, não atingir seus níveis pretendidos;

18.7 Sempre que houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia simples, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias por parte do interessado;

18.8 Qualquer usuário poderá denunciar irregularidade na execução do objeto ou no faturamento;

18.9 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão do Credenciamento, instituído pelo Decreto nº 1.405/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2026.

19. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

19.2 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes deste Edital de Credenciamento Público, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20. DO TRATAMENTO, PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS:

20.1 Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei de Transparência) e demais normas aplicáveis, as partes – Contratante e Contratada –

concordam expressamente com as seguintes condições quanto ao tratamento, proteção e transmissão de informações e dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual:

20.2 O tratamento dos dados pessoais das partes e de seus representantes observará os princípios da boa-fé, necessidade, adequação e finalidade, sendo realizado exclusivamente para o cumprimento do objeto contratual, vedada qualquer utilização diversa.

20.3 A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações, dados pessoais e/ou bases de dados a que tiver acesso, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou comunicação indevida. É vedada à Contratada a transmissão ou disponibilização de dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa e escrita da Contratante, e apenas na medida estritamente necessária ao cumprimento do objeto contratual.

20.4 A Contratada deverá assegurar que todos os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviço que tenham acesso a informações ou dados pessoais estejam devidamente instruídos e comprometidos com o dever de sigilo e confidencialidade, inclusive após o término da relação contratual. Findo o contrato, a Contratada deverá devolver ou eliminar todos os documentos, registros, cópias e backups que contenham dados pessoais obtidos durante a execução, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas de conservação.

20.5 A Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante sobre qualquer incidente de segurança que implique risco ou dano relevante aos dados pessoais, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes.

20.6 Ambas as partes manifestam, de forma livre, informada e inequívoca, o consentimento para o tratamento dos dados pessoais necessários à execução deste contrato, conforme o art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018. As partes reconhecem que, nos termos da Lei de Acesso à Informação, é obrigatória a publicação, em sítios oficiais, de informações referentes aos procedimentos licitatórios e à gestão contratual, inclusive quando envolverem dados pessoais necessários à transparência pública, observadas as restrições legais de sigilo.

21.7 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros.

21.8 O dever de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais permanecerá vigente mesmo após a extinção do contrato, salvo decisão judicial em contrário.

Rio Branco - AC, 22 de julho de 2026.

SILAS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Credenciamento Público - RBTRANS/SMGA
Decreto nº 1.405/2026

JAYANE SOARES LOURENÇO

Membro da Comissão do Credenciamento Público - RBTRANS/SMGA
Decreto nº 1.405/2026

KLEYCIANNE WEIMA DA SILVA MENEZES

Membro da Comissão do Credenciamento Público - RBTRANS/SMGA
Decreto nº 1.405/2026



Documento assinado eletronicamente por **Silas de Oliveira, Servidor**, em 22/07/2026, às 15:53, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jayane Soares Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa**, em 22/07/2026, às 15:56, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleycianne Weima da Silva Menezes, Servidora**, em 22/07/2026, às 15:58, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1451308** e o código CRC **1CD39CFD**.

ANEXOS AO Edital

**ANEXO I
(REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO)**

ILMA. SRA.
SILAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – RBTRANS/SMGA

Prezado Senhor,

A _____ pessoa _____ jurídica _____, estabelecida na _____ Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, RG nº _____, SSP/ _____, CPF nº _____, natural de _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, em Rio Branco, Estado do Acre, vem requerer seu CREDENCIAMENTO, junto à SMGA, com vistas para Credenciamento de empresas para o **fornecimento de materiais destinados à sinalização viária horizontal**, visando atender às demandas da RBTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A presente contratação adota como critério de seleção o maior (%) percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/SBC vigente, tudo em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e desenvolvimento local sustentável. As propostas deverão obedecer às especificações e anexos que fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento Público.

Declaro estar de acordo com as normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e os Termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026-RBTRANS/SMGA, e me comprometo a fabricar e entregar no prazo todos os itens a que me proponho.

Rio Branco – AC _____ DE _____ 2026

Local e data

Assinatura do interessado

ANEXO II
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – RBTRANS/SMGA

DECLARO que a _____, estabelecida na Rua _____,
nº _____, CEP _____, cidade de _____, estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____,
por intermédio do seu representante legal _____, RG
nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____,
profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, em Rio Branco estado do Acre, cumpre
plenamente os requisitos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – RBTRANS/SMGA.

DECLARO, ainda, que os sócios e/ou dirigentes desta pessoa jurídica não ocupam cargo de direção na Superintendência Municipal de Transito e Transportes – RBTRANS e nem na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

Rio Branco – AC _____ DE _____ 2026

Local e data

Assinatura do interessado

ANEXO III
(PLANO DE PRODUÇÃO)

A pessoa jurídica....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, apresenta o seu PLANO DE PRODUÇÃO com a finalidade de disponibilizar infraestrutura produtiva para contratação de pessoa jurídica para Credenciamento de empresas para o **fornecimento de materiais destinados à sinalização viária horizontal**, visando atender às demandas da RBTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A presente contratação adota como critério de seleção o maior (%) percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/SBC vigente, tudo em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e desenvolvimento local sustentável. As propostas deverão obedecer às especificações e anexos que fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento Público, visando atender o PLANO DE VENDA – ANEXO IV, em conformidade com a TABELA DE PRODUTOS – Anexo I, deste Edital de Chamamento Público:

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

A proponente deverá elaborar em seu plano de produção, considerando no mínimo os seguintes capítulos:

- a. Apresentação da empresa;
- b. Estrutura física da empresa:
Breve descrição sobre a localização e estrutura física atual da empresa;
- c. Estrutura e prospecção de produção:
- d. Descrição da infraestrutura e pessoal atualmente disponível para produção, para atender ao seu Plano de Venda.

c.1. Máquinas e equipamentos utilizados na linha de produção:

No caso das **cooperativas**, considerar a unidade de produção dos cooperados, desde que estas unidades estejam regulares no âmbito da Cooperativa;
c.2. Equipe técnica da empresa (No caso das cooperativas, considerar a unidade de produção dos cooperados, desde que estas unidades estejam regulares no âmbito da Cooperativa);

c.2.1. Quantidade por setor: produção _____ Administração/outros: _____.

c.2.2. Forma de contratação: Nº de efetivos ____; Nº de prestadores de serviços: ____; Nº de colaboradores: _____.

c.2.3. Total Geral: _____.

c.3. Qualificação da equipe técnica:

No caso das **cooperativas**, considerar a unidade de produção dos cooperados, desde que estas unidades estejam regulares no âmbito da Cooperativa;

(*) Preencher de acordo como se deu a forma de contratação: efetivo, prestador de serviços e colaborador, podendo ainda a Pessoa Jurídica apresentar termo de compromisso com o referido profissional para efetivação de contratação futura, ou seja, quando do chamamento da Administração Pública para assinatura do contrato

c.4. Condições da Infraestrutura predial:

Unidade de produção

c.4.1. Condições da infraestrutura energética

- Utiliza fontes de energia renovável: _____ (Descrever as características do sistema e data da instalação, caso se aplique)
- Apresentar documento que comprove o consumo de energia dos últimos 6 meses anteriores à data da apresentação da proposta.

d. Capacidade de produção e econômico-financeira:

Para fins de atribuir a capacidade de produção mensal da empresa, a mesma deverá informar a sua capacidade de produção em um mês para o item Carteira Universitária;

Apresentar a capacidade econômico-financeira, que deverá ser obtida na forma do § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

e. Relatório fotográfico:

Apresentação de relatório fotográfico dos equipamentos, das instalações físicas da fachada, da(s) unidades(s) produtivas e administrativas, bem como outras que for pertinentes à demonstração de sua estrutura produtiva.

f. Anexar o documento de responsabilidade técnica do profissional que o elaborou.

OBS: Este documento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e Responsável Técnico, que poderá ser um profissional afim de qualquer das seguintes áreas: engenharia, administração, economia, contabilidade, acompanhado também de documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional ao qual é vinculado.

Rio Branco- AC, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
(DECLARAÇÃO DA REQUERENTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE QUE NÃO FOI PENALIZADA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – RBTRANS/SMGA

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio do seu representante legal _____, RG nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, em Rio Branco, Estado do Acre, DECLARA sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/88, uma vez que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, para qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em virtude das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão, imposta pela Administração de qualquer esfera governamental.

Rio Branco- AC _____, ____ de _____ de 2026

Local e data

Assinatura do interessado

ANEXO V (PLANO DE VENDA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – RBTRANS/SMGA

Plano de Venda que faz a empresa e/ou responsável _____, estabelecida (o) na Rua....., cidade de....., inscrita no CNPJ e/ ou CPF _____, para Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para Credenciamento de empresas para o **fornecimento de materiais destinados à sinalização viária horizontal**, visando atender às demandas da RBTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A presente contratação adota como critério de seleção o maior (%) percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/SBC vigente, tudo em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e desenvolvimento local sustentável. As propostas deverão obedecer às especificações e anexos que fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento Público, no que se refere à identificação, especificações técnicas e processo de produção;

OBSERVAÇÃO: Indicar os itens que deseja se habilitar para execução dos serviços

Nº DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01			
02			
03			
04			
TOTAL			

Rio Branco- AC _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI (MINUTA CONTRATUAL)

CONTRATO Nº. ____/2026.

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E SELADOR, AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS PROJETO BASICOS CONFORME, POR INTERMÉDIO DA JURÍDICA _____, NA FORMA ABAIXO:

_____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, neste ato representada por seu Secretário (ou Diretor) o Senhor _____, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF _____, domiciliado no endereço acima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, neste ato, representada pelo seu _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no Município _____, na Rua _____ nº _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Credenciamento Público nº 005/2026 – RBTRANS/SMGA, com fulcro na Lei nº 2.027/2013, Decreto nº 400/2023, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Credenciamento de empresas para o **fornecimento de materiais destinados à sinalização viária horizontal**, visando atender às demandas da RBTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A presente contratação adota como critério de seleção o maior (%) percentual de desconto sobre os valores da Tabela SINAPI/SBC vigente, tudo em conformidade com a

legislação aplicável e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e desenvolvimento local sustentável, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com o _____, decorrente do Credenciamento nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ _____, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** observada o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, bem como o recolhimento do ICMS ou ISS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento do objeto deste **CONTRATO** deverá ser executado conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Os fornecimentos deverão ser entregues no endereço especificado pelo **CONTRATANTE** no Município _____, situado _____, Bairro _____, na Unidade Administrativa denominada Divisão Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais e atesto por Gestor a ser designado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 conforme o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este **CONTRATO**;

II. Responsabilizar-se pela autenticidade dos serviços.

III. Observar, durante a execução do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que ao **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que ao **CONTRATANTE** venha efetuar por imposição legal;

IV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de execução do **CONTRATO**, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

V. Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do **CONTRATO**;

VI. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital a ele atinente, e ainda:

I. Proporcionar as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

III. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

IV. Verificar a regularidade das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conerá, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou fornecedor credenciado que:

- I – Deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento;
- II – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- III – Não manter as condições de habilitação exigidas;
- IV – Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação quando convocado;
- V – Ensejar o retardamento do credenciamento ou da contratação sem motivo justificado;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- VIII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- IX – Descumprir quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no edital.

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3. Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

9.5. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.7. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.8. Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste **CONTRATO**, considerada dívida líquida e certa, autorizando o **CONTRATANTE** a aplicar o disposto no artigo 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos VIII do caput, § 2º, I a V e V do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

Parágrafo Único: Quando for devido o pagamento da diferença de ICMS ou ISS entre a alíquota interna e interestadual, e por qualquer motivo a **CONTRATADA** não apresentar o comprovante no ato da liquidação financeira do contrato, fica convencionado que o **CONTRATANTE** realizará às expensas do valor contratado e na qualidade de substituto tributário o recolhimento do valor diferencial do ICMS ou ISS devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente **CONTRATO O PROJETO BÁSICO** e a **PROPOSTA** apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura ou de seus aditamentos, conforme previsto, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Elemento de despesa:	
Fonte de Recurso:	
Dotação Orçamentária:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO NORMATIVO E DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o inciso III, do caput do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir,

ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____